

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**  
TERCEIROS

Volume: 4 - Número: 3573 de 27 de Maio de 2024  
DATA: 27/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9832102601  
E-mail: [ppindaremirim@gmail.com](mailto:ppindaremirim@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*  
Data: 27/05/2024  
IP com nº: 10.0.0.186  
[www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=910](http://www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=910)

## SUMÁRIO

### ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

- ATO: 007/2024 - FICA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA INTEGRAL , COM PROVENTOS INTEGRAIS, A SERVIDORA TERESINHA DE JESUS MELO.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ATO: 007/2024****ATO Nº 007/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.****O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM**, Estado do Maranhão, com base no art. 43, da Lei Municipal nº 660, de 10 de dezembro de 2001.**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica concedido o benefício de Aposentadoria Integral, com proventos integrais, a servidora **TERESINHA DE JESUS MELO**, matrícula nº 2212-1, CPF nº \*\*\*.240.\*\*\*-\*\*, no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré-Mirim/MA, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, e art. 37º, inciso II, "a"; art. 42º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 828/2011, composição de proventos calculados pelo sistema SAAP do TCE/MA, tendo em vista o que consta no PADM nº 038/2017, conforme discriminado nas seguintes parcelas:

I. Vencimentos no cargo de Professor 1, Nível I, Classe C, no valor de R\$ 1.935,10 (hum mil novecentos e trinta e cinco reais e dez centavos);

II. Quinquênio no percentual de 20%, no valor de R\$ 387,02 (trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos),

**Art. 2º** - Revoga-se o Ato 022/2018, de 01 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 26 de outubro de 2018.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ - MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2024 .****JAKSON RICARDO REIGO GOMES**

Diretor Presidente

Portaria nº 30/2023-GP

